

## COMISSÃO DE SAÚDE

### SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 715, DE 2024

Apensados: PL nº 2.478/2024, PL nº 744/2024 e PL nº 925/2024

Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, para retirar a possibilidade de bula unicamente digital.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica revogado o § 5º do art. 3º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**  
Presidente



\* C D 2 4 0 9 7 2 1 0 3 7 0 0 \*